



DECRETO 362/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de **GILMAR LOPES DOS SANTOS** para cargo titular de Conselheiro Tutelar do Município de Capelinha e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, no uso legal de suas atribuições, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 2.569/2025,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, JONAS BARREIROS DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.569/2025,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eletivo Suplementar realizado em 04 de outubro de 2025, em conformidade com a Resolução Edilícia nº 08, de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a legislação vigente estabelece que o Conselho Tutelar deve ser composto por cinco (05) membros titulares, e que, atualmente, há apenas quatro (04) conselheiros nomeados;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 60/2025, por meio do qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicita, em caráter de urgência, a convocação e a antecipação da posse de 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular, a fim de completar o número de membros exigido por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GILMAR LOPES DOS SANTOS** para exercer a partir de 03/11/2025, o cargo de Conselheiro Tutelar Titular dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capelinha, aprovado no Processo Eletivo Suplementar realizado em 04 de outubro de 2025, para o exercício das funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.569/2025 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), referente à gestão 2025/2028, **com término em 09 de janeiro de 2028**.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares Suplentes poderão ser convocados em caso de vacância do cargo, hipótese em que a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá realizar comunicação formal à Administração Municipal sobre a necessidade de novas posses.

Art. 2º A jornada de trabalho do Conselheiro ora nomeado será de 08 (oito) horas diárias, observando-se o rodízio de plantões noturnos, finais de semana e feriados,



PREFEITURA DE
CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

conforme disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.569/2025 e suas alterações, sendo sua remuneração fixada nos termos da Lei Municipal nº 2.593/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 28 de Outubro de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos

Prefeito Municipal